



EDITAL

Deliberações tomadas na Sessão Ordinária de 17 de dezembro de 2025

ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA BRANCO, Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte, as deliberações tomadas por este Órgão Deliberativo, na **Sessão Ordinária de 17 de dezembro de 2025**, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovado o Voto de Pesar pelo falecimento de Luís Manuel da Silva Azevedo, antigo Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, seguido de um minuto de silêncio em sua memória.

- Tomado conhecimento da Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara, sobre a Atividade do Município, respetiva Situação Financeira e Relação de Processos Judiciais em curso.

- Aprovada a Ata n.º 6/2025, da Primeira Reunião de Funcionamento, realizada no dia 26-10-2025.

- Aprovada a Ata n.º 7/2025, da Sessão Extraordinária, realizada no dia 17-11-2025.

- Tomado conhecimento do Plano de Atividades e Orçamento para 2026, da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena.

- Tomado conhecimento do Plano e Orçamento para 2026, da Associação Centro Ciência Viva do Alviela.

- Tomado conhecimento do Orçamento e Plano de Atividades para 2026 da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S.A.

- Aprovados, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Documentos Previsionais para 2026-2030, que integram as Grandes Opções do Plano, Orçamento e Plano Orçamental Plurianual e Orçamento para 2026.

O Orçamento para o ano de 2026 fixa-se em 57.077.855,00€ (cinquenta e sete milhões, setenta e sete mil, e oitocentos e cinquenta e cinco euros), sendo 16.220.803,00€ (dezasseis milhões, duzentos e vinte mil, e oitocentos e três euros), de receitas correntes, 36.107.472,00€ (trinta e seis milhões, cento e sete mil, e quatrocentos e setenta e dois euros), de receitas de capital e 4.749.580,00€ (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, e quinhentos e oitenta euros), de receitas não efetivas.

Quanto às despesas, fixam-se em 15.434.767,00€ (quinze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, e setecentos e sessenta e sete euros) de despesas correntes, 41.177.223,00€ (quarenta e um milhões, cento e setenta e sete mil, e duzentos e vinte e três euros) de despesas de capital e 465.864,00€ (quatrocentos e sessenta e cinco mil, e oitocentos e sessenta e quatro euros) de despesas não efetivas.

Foram ainda aprovados o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes da Gestão Autárquica para os anos de 2026 a 2030, os quais são parte integrante dos documentos previsionais.

- Aprovado, ainda, o Mapa de Pessoal para o ano de 2026, que se encontra junto aos referidos Documentos e, bem assim, as despesas relacionadas com Recursos Humanos:



- Despesas totais com pessoal: 7.400.108,00€ (sete milhões, quatrocentos mil, cento e oito euros);
- Despesas de recrutamento: 156.733,00€ (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e três euros);
- Despesas com alteração obrigatória de posicionamento remuneratório: 77.810,00€ (setenta e sete mil, oitocentos e dez euros).

- Tomado conhecimento da atualização do valor do subsídio à exploração da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM, S.A, para 2026.

- Aprovada a 3.ª Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa, e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2025, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I à Lei n.º 65/2013, de 12 de setembro.

- LCPA - Autorização Prévia Genérica de Compromissos Plurianuais para o mandato de 2025-2029. Para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e na alínea b), do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo das disposições legais aplicáveis e do enquadramento constante da Proposta n.º 202527488, foi deliberado:

1 - Emitir Autorização Prévia Genérica Favorável à Assunção de Compromissos Plurianuais pela Câmara Municipal, nos seguintes casos:

- a) Os encargos resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os encargos não excedam 500.000,00€ (quinhentos mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da contração e o prazo de execução de três anos.

2 - A assunção de Compromissos Plurianuais a coberto da Autorização Prévia referida, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3 - O regime de autorização ora aprovado aplica-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos que observem as condições constantes dos números anteriores.

4 - Em cada Sessão da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação atualizada dos compromissos plurianuais assumidos ou modificados ao abrigo da Autorização Prévia Genérica ora aprovada.

5 - Autorizada a seguinte delegação de competências no Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, com efeito imediato:

a) A competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrente de contratos não previstos (novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas), desde que os seus encargos não excedam o limite de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

b) A assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA, no decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.



- Aprovado o estabelecimento da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), fixando em 0,25% o seu percentual, para aplicação em 2026, conforme refere a alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovado fixar, para os rendimentos do ano de 2026, a Participação Variável do Município no IRS - Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, dos Sujeitos Passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Alcanena, em 4,50%, percentagem prevista no n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

- Deliberado:

1 - Aprovada a fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, a aplicar na liquidação do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis em 2026, em 0,365% - Para prédios urbanos, conforme alínea c), do n.º 1, do Art.º 112.º, do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;

2 - Aplicar uma majoração de 30% para os edifícios que apresentem estado de conservação que não cumpra satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens (em conformidade com o descrito no n.º 8, do artigo 112.º e com o art.º 14.º, do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis);

3 - Conforme alteração efetuada ao CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, pelo Artigo 31.º, da Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, aditando o artigo 112.º-A, fixada uma redução da taxa de imposto de acordo com o número de elementos dependentes do agregado familiar, na taxa mencionada na alínea a) anterior, nos casos de imóveis destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, coincidente com o domicílio fiscal, assim definido:

- 1 dependente a cargo: dedução de 30,00€ (trinta euros);

- 2 dependentes a cargo: dedução de 70,00€ (setenta euros);

- 3 ou mais dependentes a cargo: dedução de 140,00€ (cento e quarenta euros);

4 - Em conformidade com o descrito no n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, com a alteração efetuada pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, elevada ao triplo a taxa de IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios nos seguintes casos:

a) Prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio;

b) Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.

- Aprovada a fixação da Taxa de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2025, a cobrar em 2026, ao abrigo das disposições legais constantes do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:

1 - Fixar em 1,5 % o percentual a aplicar na Taxa da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2025, a cobrar em 2026, às empresas com volume de negócios acima de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil) euros;

2 - Fixar em 0,75 % o percentual a aplicar na Taxa da Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2025, a cobrar em 2026, às empresas com volume de negócios acima de 50.000,00€ (cinquenta mil) euros e até 150.000,00€ (cento e cinquenta mil) euros, inclusive;



3 - Isentar do pagamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) correspondente ao ano de 2025, as empresas com volume de negócios até 50.000,00€ (cinquenta mil) euros, inclusive.

- Ratificado o coeficiente de atualização das rendas a pagar pelos arrendatários dos prédios propriedade do Município de Alcanena, aplicável a partir de 01-01-2026, conforme o Aviso n.º 23174/2025/2, do Instituto Nacional de Estatística, datado de 16/09/2025 e publicado em 19/09/2025, no Diário da República n.º 181/2025, II Série, fixado em 1,0224, exceto nos casos de arrendamento social, autorizando-se ainda o prazo de pagamento até 19 de janeiro de 2026 e determinando-se a notificação de todos os arrendatários abrangidos.

- Autorizado o alargamento do prazo de pagamento das faturas referentes à ocupação de lojas, restaurantes e bancas do Mercado Municipal, terrados da feira semanal, quiosque e outras ocupações sujeitas ao pagamento mensal de taxas, respeitante ao mês de janeiro de 2026, o qual, excecionalmente, pode ser efetuado até ao dia 19-01-2026.

- Aprovadas as propostas de alterações ao Regimento da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, aplicáveis ao mandato de 2025–2029.

- Aprovado o pedido de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526342, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número 2503 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

- Aprovado o pedido de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526346, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número 3634 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

- Aprovado o pedido de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526348, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número 2768 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

- Aprovado o pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526353, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número 2293 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.



- Aprovado o pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526357, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número 2293 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

- Aprovado o pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526364, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número 2522 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena.

- Aprovado o pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526370, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número 2522 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena.

- Aprovado o pedido de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526375, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número 2391 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena.

- Aprovado o pedido de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526380, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número 2280 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena.

- Aprovado o pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526387, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número 345 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena.

- Aprovado o pedido requerimento de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526392, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente,



Inscrito na Caderneta Predial Urbana número 345 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena.

- Aprovado o pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526460, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número 3054 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

- Aprovado o pedido de redução de sessenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526465, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número 3054 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Minde.

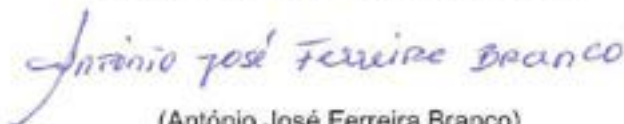
- Aprovado o pedido de redução de cinquenta por cento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis apresentado pelo requerente identificado na proposta número 202526405, ao abrigo do Regulamento de Concessão de Apoios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Alcanena, relativo ao prédio destinado a habitação própria e permanente, aplicável à quota-parte (1/2) do requerente, inscrito na Caderneta Predial Urbana número 2169 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena, da Freguesia de Alcanena.

- Tomado conhecimento da proposta n.º 202528940, constante do processo n.º 2025/350.10.200/1, da Análise das audiências prévias apresentadas ao processo de Majoração da Taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis 2025, de prédios urbanos com intenção de declaração como ruína, degradado e devoluto, e proposta de listagem final de majoração do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis 2025.

E para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares do estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, conforme art.º 56.º, da citada Lei n.º 75/2013.

Paços do Município de Alcanena, de 22 de dezembro de 2025.

O Presidente da Assembleia Municipal,


(António José Ferreira Branco)